



CONVITE Nº 07/2011

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 03 / 03 / 2011 às 15 horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Senac – **Departamento Nacional** torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade *Convite*, do tipo menor preço, será regida unicamente pelas Resoluções *Senac 845/2006*, publicada na Seção 3, páginas 1001 a 103 do D.O.U. de 23/02/2006, autorizada no(s) Pedido(s) de Compra 5669.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.
- 1.7 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Consultoria ao Centro Nacional de Educação a Distância, conforme condições constantes do Anexo I deste Edital**.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.
Anexo I – Condições para prestação do serviço.
Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições.
Anexo III – Modelo de Contrato de Prestação dos Serviços.



02. DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:
 - 2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.
 - 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 2.1.3 Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
 - 2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - 2.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. À critério da Comissão, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope “B”)

- 3.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:
 - 3.1.1 Preço global para a execução dos serviços relacionados no **Anexo I**, incluindo, obrigatoriamente, todos os custos relativos a tributos, frete e demais despesas diretas e indiretas. Eventuais despesas com transporte e hospedagem que se façam necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, sem quaisquer ônus para o Senac – Departamento Nacional.
 - 3.1.2 Descrição clara e completa dos serviços a serem executados e sua forma de execução.
 - 3.1.3 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
 - 3.1.4 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o crédito referente ao objeto desta licitação.

04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja de **menor preço**.
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136.5689, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

05. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará com o **Senac - Departamento Nacional** contrato de prestação de serviços, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado pelo Senac - Departamento Nacional dentro de 15 dias após a entrega da Nota Fiscal Fatura, desde que os serviços tenham sido aceitos pelos técnicos do Senac - Departamento Nacional.
- 6.2 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

07. SUBCONTRATAÇÃO

O **Senac - Departamento Nacional** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação do objeto desta licitação.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:
- 8.1.1 Perda do direito à contratação;



- 8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- 8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo Senac - Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;
- 8.2 A critério do Senac - Departamento Nacional, as sanções poderão ser cumulativas.

9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 9.1 Até as **10 (dez)** horas do dia **02/03/11**, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0XX21) 2136.5532/5689.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.
- 10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.
- 10.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou à proposta, acarretará sua rejeição e conseqüente desclassificação.
- 10.4 O **Senac - Departamento Nacional** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Rio de Janeiro, [28 de fevereiro de 2011](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – CONVITE 06/2011

Condições para Prestação dos Serviços de Auditoria

1. Objeto:

Contratação de Empresa de Consultoria para o Centro Nacional de Educação a Distância, conforme abaixo:

- Configuração e implantação do curso de docência (300 horas) para plataforma do SENAC;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 80 horas de Língua Portuguesa;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 10 horas de Ética;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 10 horas de Sustentabilidade.

2. Requisitos:

Metodologia para configuração e implantação de ambiente para cursos online, contendo pelo menos as seguintes atividades:

- Levantamento dos requisitos do ambiente;
- Estudo de alternativa de mercado que atendam os requisitos;
- Configuração do ambiente escolhido;
- Projeto do curso de acordo com as facilidades oferecidas pelo ambiente;
- Implantação do curso no ambiente;
- Teste piloto das funcionalidades do curso;
- Atestado de configuração e implantação de ambiente online em pelo menos um cliente.

3. Prazo:

O prazo para Execução do serviço é de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

4. Valor:

Valor Total de: R\$ _____,____(valor por extenso).

Observação: Quando da apresentação do cronograma de trabalhos, os trabalhos referentes a área de pessoal não poderão ser executados nos meses de dezembro e janeiro.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – CONVITE 07/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, de de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Rio de Janeiro, de de 2011.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



ANEXO III – CONVITE 07/2011

Modelo de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - **Senac** - Administração Nacional
ENDEREÇO : Av. Ayrton Senna, 5.555 TEL.: (21) 2136-5799
BAIRRO : Barra da Tijuca CEP : 22775-004
CIDADE : Rio de Janeiro ESTADO: RJ
CNPJ : 33.469.172/0001-68 INSC. MUNICIPAL: 78.049.006

Representado por sua Diretora de Administração e Recursos Humanos, Vera Lúcia Espírito, que também assina com Vera Espírito.

CONTRATADA :
ENDEREÇO :
TEL. : Fac-símile:
BAIRRO : CEP :
CIDADE : ESTADO:
CNPJ : INSC. MUNICIPAL:

Representada por seu sócio-diretor,.

As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação pela Contratada dos serviços de Consultoria para o Centro Nacional de Educação a Distância, conforme especificações contidas no Convite 07/2011 de 28/02/2011 e Proposta Comercial nº _____ da **Contratada**, que ficam fazendo parte integrante do presente **Contrato**. As atividades que serão realizadas são:

- Configuração e implantação do curso de docência (300 horas) para plataforma do SENAC;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 80 horas de Língua Portuguesa;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 10 horas de Ética;
- Configuração e implantação do ambiente online para curso de 10 horas de Sustentabilidade.

Parágrafo Único – Para execução dos serviços de que trata o caput desta Cláusula, a **Contratada** se responsabilizará por toda a mão-de-obra, material de escritório, equipamento e despesas com transporte e hospedagem que se fizerem necessários.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

2.1 A vigência do presente **Contrato** será de **seis meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de sessenta meses, caso seja de interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de trinta dias do término do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ _____, ____ (por extenso). Neste valor já estão inclusas todas as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do presente contrato.

3.2 O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao **Senac** – Departamento Nacional, situado na Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ 33.469.172/0001-68 e Inscrição Estadual 78.049.006.

3.3 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da **Contratada**.

3.4 O preço descrito no item 3.1 será fixo e irrevogável até o término do serviço. Havendo renovação contratual para mais um período, as partes negociarão, livremente, novo preço para a prestação dos serviços.

3.5 A Contratante informa a todos os usuários de NF-e, que ao emitirem a nota fiscal para o Senac Departamento Nacional, deverão enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail abaixo: recepcaoife-scc@senac.br

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Acompanhar a execução dos trabalhos, bem como a avaliação dos resultados.

4.2 Efetuar os pagamentos relativos à prestação dos serviços, nas condições previstas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste Contrato e as determinações que durante o prazo contratual, lhe forem repassadas pela **Contratante**.

5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora.

5.3 Executar os serviços de acordo com critérios técnicos e legais, compatíveis com o objeto deste Contrato;



- 5.4 Metodologia para configuração e implantação de ambiente para cursos online, contendo pelo menos as seguintes atividades:
- 5.4.1 Levantamento dos requisitos do ambiente;
 - 5.4.2 Estudo de alternativa de mercado que atendam os requisitos;
 - 5.4.3 Configuração do ambiente escolhido;
 - 5.4.4 Projeto do curso de acordo com as facilidades oferecidas pelo ambiente;
 - 5.4.5 Implantação do curso no ambiente;
 - 5.4.6 Teste piloto das funcionalidades do curso;
 - 5.4.7 Atestado de configuração e implantação de ambiente online em pelo menos um cliente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES:

- 6.1 Qualquer alteração no presente Contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de trinta dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

- 7.1 O valor do presente Contrato será fixo e irrevogável durante sua vigência e somente poderá ser reajustado em caso de renovação, momento em que haverá livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

- 8.1 O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até quinze dias após comunicação expressa da **Contratante**, a:
- Pagamento de multa de cinco por cento sobre o valor mensal do Contrato.
 - Rescisão do Contrato.
 - Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela Contratante, por período de até dois anos.

Parágrafo Único: A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 9.1.1 A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias da data em que se pretender rescindi-lo, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.
 - 9.1.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas, independente de ações legais.



9.1.3 Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também, em caso de insolvência.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

10.1 O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste Contrato.

Parágrafo Único – Qualquer ação contra a **Contratada**, por parte da **Contratante**, para recebimento da indenização, poderá ser feita em até oito meses após a ocorrência do evento gerador da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO:

11.1 A não-utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na Lei em geral, ou a não-aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, telegrama, *e-mail* ou *fac-símile* para o endereço da **Contratada**.

12.3 Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

12.4 Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentes de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO:

13.1 As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Rio de Janeiro,

Contratada

Contratante